

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da RepúblicaLUCIANO MARIZ MAIA
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaHUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral EleitoralALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	8
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	9
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	10
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	10
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	11
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	12
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	15
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	16
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	16
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	17
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	17
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	18
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	22
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	23
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	24
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	25
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	27
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	28
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	29
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	31
Expediente.....	31

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****DESPACHO Nº 1.594, DE 11 DE JULHO DE 2019**

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016341/2018-89. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: MARISA VAROTTO FERRARI, matrícula 1489, Procuradora da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016428/2018-56. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES, matrícula 1443, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral do MPF

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DESPACHO Nº 1.078, DE 13 DE MAIO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018224/2018-50. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: GABRIEL DA SILVA DRUMOND, matrícula 22783, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.473, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017317/2018-67. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: ANDRE SOLER MALAVAZI, matrícula 27479, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 28/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.617, DE 28 DE JUNHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017238/2018-56. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: JOSE THIAGO FREDENHAGEM FILHO, matrícula 23462, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.858, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018281/2018-39. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: DIOGO TORRES DA SILVA, matrícula nº 22343, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.860, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018279/2018-60. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ANNA KARINA DICESAR MARTINS DE ARAÚJO GONÇALVES, matrícula nº 17546, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.863, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018283/2018-28. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: DIANA AFONSO RAMOS CAPUTE, matrícula nº 23481, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições

dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.864, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018287/2018-14. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: DANIELLE ALBUQUERQUE SILVA RECHIA, matrícula nº 24812, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.878, DE 20 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018239/2018-18. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: Anne Catherine Miguel Meira e Silva, 24.903-3, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 24/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.888, DE 20 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007332/2019-88. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: KARINA EL-CORAB TROTTA LARA, matrícula 12381, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.893, DE 20 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007350/2019-60. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: JULIANA CHRISTINNE ESTEVAM BATISTA, MATRÍCULA 17438, TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.908, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018319/2018-73. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: PAULA BASTOS WEBER FREITAS, matrícula nº 20665, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.909, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007355/2019-92. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RAFAEL RODRIGUES GOULART VIEIRA, Matrícula 16475, Técnico do MPU/ Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.912, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007916/2019-53. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ROSALIA CRISTINA ROCHA LIMA, matrícula 5579, ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECOMIA. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.924, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007147/2019-93. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: LEANDRO VANDERLEI NASCIMENTO FLÔRES, 6762, ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.925, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007920/2019-11. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: CAMILA CALBO ABRUSSI DOS SANTOS, matrícula 16629, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.929, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007151/2019-51. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: FÁBIO TEYDI ARAKI, 17238, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.930, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007360/2019-03. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: AMANDA COSTA PEREIRA LEITE, Matrícula 22550, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições

dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.933, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007785/2019-12. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: Esther Novais Santos Sobrinho, matrícula 22938-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.935, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007154/2019-95. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: MARIA LIGIA PASTINA, 20854, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.941, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007155/2019-30. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, 14563, ANALISTA DOMPU/DIREITO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.945, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018320/2018-06. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: AMANDA AGUIAR DE SOUZA, matrícula nº 21177, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 16/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.946, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007157/2019-29. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: FELIPE CAVALCANTE SOARES, 23560, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.947, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007161/2019-97. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RODRIGO FIGUEIREDO TRAVASSOS, 10811, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.950, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007162/2019-31. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: LUCIANA VERONEZ, 10685, TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.955, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007163/2019-86. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: CRISTIANO CESAR LEITE, 17874, TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.960, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007169/2019-53. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: GLAUCIA DE SOUSA MORAIS, 14737, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.961, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018318/2018-29. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: MONIQUE DO VALE MARTINS LIMA, matrícula nº 24934, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.965, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007367/2019-17. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: LAVINIA RUDGE RAMOS MEIRELLES CONCILIO BACCARAT, Matrícula 25064, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal,

aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.985, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.008195/2019-07. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO(A): NATALIA RIBEIRO BARTELI SATHLER GARCIA, matrícula nº 29311, ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECONOMIA. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.986, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007989/2019-45. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: SILTON LUIS DE OLIVEIRA, matrícula 25438, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 22/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.991, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007368/2019-61. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: LEANDRO DA ROCHA SOUZA, Matrícula 22375, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.995, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007993/2019-11. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: JULIANA MAYA E SILVA, matrícula 25017, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao(à) interessado(a), com efeitos a partir de 26/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.005, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007369/2019-14. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: FERNANDA LIMA DE SOUSA MOURA, Matrícula 4016, Técnico do MPU/ Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.007, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.004605/2019-32. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: OSEMAR OLIVEIRA BRAGA, matrícula 5003, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/2/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.013, DE 21 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº PGEA - 1.00.000.018317/2018-84. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: PRISCILLA ANTUNES PONTES, matrícula 22182, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.031, DE 22 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007323/2019-97. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: SERGIO HENRIQUE DANTAS KUMMER, matrícula nº 5166, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.047, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016874/2018-61. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: FERNANDA DE ARAÚJO BRAGA, matrícula nº 21838, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária-Geral Adjunta do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 2.036, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.015646/2019-54. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: GUILHERME ALMEIDA, Analista do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Comunicação Social, matrícula nº 29570-1. DECISÃO: Nos termos da delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio 2018, DEFIRO a licença para capacitação no período de 29/07/2019 a 23/08/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 05/02/2014 a 03/02/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para o encargo de Chefe substituto do SAC/PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 287, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Junio Bastos Silva, matrícula MPF nº 6063, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de Chefe substituto, FC-1, do Setor de Atendimento ao Cidadão da PRR 1ª Região - SAC/PRR1, no período de 17/07/19 a 26/07/19, em virtude de afastamento do titular e férias do substituto eventual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR ANTÔNIO DRUMOND

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Luiz Fernando Bezerra Viana, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Luiz Fernando Bezerra Viana	675	PRR1ª REGIÃO	29/07/2000 a 27/07/2005	04/11/2019 a 05/11/2019	23/07/2019

ZILMAR ANTONIO DRUMOND
 Procurador Regional da República
 Procurador-Chefe Regional Substituto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE JULHO DE 2019

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) escritório(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Mat: 498

Membro afastado:

ANAIVA OBERST CORDOVID

Ofício: 28º Ofício

Motivo: LICENÇA-PRÊMIO

Início: 05/08/2019 Fim: 14/08/2019

Concurso: SISAM 391/2019

Mat: 160

Membro Substituto:

ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO

Ofício: 48º Ofício

Saldo: 10

Saldo Ajustado: -

Mat: 498
 Membro afastado:
 ANAIVA OBERST CORDOVIL
 Ofício: 28º Ofício
 Motivo: LICENÇA-PRÊMIO
 Início: 15/08/2019 Fim: 20/08/2019
 Concurso: SISAM 391/2019
 Mat: 389
 Membro Substituto:
 LUÍS CLÁUDIO PEREIRA LEIVAS
 Ofício: 01º Ofício
 Saldo: 6
 Saldo Ajustado: -

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

FLAVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EDITAL Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2019

Divulgação do resultado final da eleição de servidor(a) para compor a Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, com base na Portaria PGR/MPF Nº 315, de 11 de abril de 2019, resolve:

1. Tornar público o resultado final da eleição para escolha de servidor(a) que irá compor a Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
2. A servidora TALITA CHARRISE NUNES HIGINO, matrícula 21338, foi eleita por maioria de votos.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO a interrupção/suspensão do usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADORA DA REPUBLICA Julia Wanderley Vale Cadete, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Julia Wanderley Vale Cadete	1481	PR-AL	27/06/2008 a 25/06/2013	17/07/2019 a 19/07/2019	16/07/2019

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
 Procuradora da República
 Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017, bem como pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e, ainda, em atenção à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES para responder, em caráter de substituição integral, no período de 29 de julho de 2019 a 2 de agosto de 2019, pelo 6º Ofício da PR/AP, titularizado pela Procuradora da República LÍGIA CIRENO TEOBALDO, em razão de afastamento da titular para participação no Seminário sobre “o uso de provas eletrônicas”, promovido pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (USDOJ), em parceria com a Secretária de Cooperação Internacional (SCI), conforme Edital SCI nº. 6/2019.

Art. 2º A designação a que se refere o art. 1º objetiva atender a necessidade do serviço público e dar-se-á sem a contraprestação a que se refere a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO-CERO nº. 258/2019 (PR-AP-00018207/2019), expedido no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa nº. 1.12.000.000031/2015-89,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão Especial constituída no artigo 1º da Portaria PR/AP nº. 307, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 239/2018, de 19 de dezembro de 2018, Caderno Administrativo, página 34, responsável pelo recebimento definitivo da obra de reforma com ampliação do edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme Contrato PR/AP nº. 10/2014, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I - CARLOS CÍCERO DE LACERDA ALENCAR, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 28740-7;

II - GUÍMEL MEDEIROS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico - Administrativo/Técnico de Informática, matrícula nº 20828-1;

III - RAIMUNDO ELAIR FERREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 17183-2.

Publique-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

EDITAL Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 2º Processo Público de Seleção para Serviço Voluntário, resolve:

I – CONVOCAR a selecionada abaixo para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 13 às 18 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no Serviço Voluntário do Ministério Público Federal:

- VANESSA OLIVEIRA SANTOS.

II – Conforme o disposto no item 4.2 do Edital PR/AP nº 21, de 09 de maio de 2019, o selecionado será considerado DESISTENTE caso não atenda à presente convocação no prazo estipulado.

III – Publique-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispensa e designa servidores para a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório da PR/AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria PGR nº 577, de 16 de novembro de 2010, Portaria PGR nº 298, de 08 de maio de 2003 e Portaria PGR nº 707, de 06 de novembro de 2003; Resolve:

I – Dispensar o servidor Gabriel Raposo da Câmara Auler, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 26804, do encargo de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório da Procuradoria da República no Amazonas.

II – Designar o servidor Jandrei da Silva de Freitas, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 27703, para exercer o encargo de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório da Procuradoria da República no Amazonas.

III – A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório da Procuradoria da República no Amazonas, considerando a Portaria PR/AM nº 35, de 14 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Jandrei da Silva de Freitas, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 27703.

Membros: Paulo José Raimundo, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 30084 e Tamara de Oliveira Graça, Técnica do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 8937.

IV – Cientifique-se, cumpra-se, publique-se.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE JULHO DE 2019

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 05/08/2019 a 01/09/2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5o da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão das Procuradorias da República na Capital e nos Municípios de Alagoinhas, Barreiras, Campo Formoso, Eunápolis, Guanambi/Bom Jesus da Lapa, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, obedecida a seguinte escala:

PERÍODO	05/08/2019 A 11/08/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	VANESSA CRISTINA G. PREVITERA VICENTE	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	NARA SOARES DANTAS KRUSCHEWSKY	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221

PERÍODO	12/08/2019 A 18/08/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	NARA SOARES DANTAS KRUSCHEWSKY	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Apoio		(71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221

PERÍODO	19/08/2019 A 25/08/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	FLÁVIA GALVÃO ARRUTI	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	ANDRÉ LUIS BATISTA NEVES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221

PERÍODO	26/08/2019 A 01/09/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	ANDRÉ LUIS BATISTA NEVES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Apoio	ERICA DIVINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	(71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221

Art. 2º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e pontos facultativos e nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento normal desta Procuradoria da República na Bahia-PR/BA, e das Procuradorias da República nos Municípios.

Art. 3º O plantão iniciar-se-á às 18h da segunda-feira e termina às 08h59min da segunda-feira seguinte.

Parágrafo único. Nos casos em que a segunda-feira for feriado, o plantão iniciar-se-á às 9h.

Art. 4º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.

Art. 5º No período de 28/08 a 01/09/2019, o plantonista escalado para a Capital responderá também pelo plantão da PRM Vitória da Conquista, tendo em vista que a Seção Judiciária da Bahia responderá pelo plantão da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

Art. 6º No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, quando não houver substituto designado, o membro deverá comunicar o fato imediatamente ao Procurador-Chefe da unidade, para designação de outro membro.

Art.7º. O encaminhamento de decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, documentos e petições, oriundos da Justiça Federal e da Polícia Federal, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos nos horários de plantão no âmbito do Ministério Público Federal se dará, preferencialmente, por via eletrônica, através da digitalização das peças, que serão remetidas para o endereço eletrônico PRBA-plantao@mpf.mp.br

Art. 8º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço acima identificado deve ser precedida do acionamento dos plantonistas por meio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BADPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 239, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5o da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana, obedecida a seguinte escala:

Período	05/08/2019 a 11/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA	(75) 98112-6843
Plantonista Substituto	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	(71) 99943-4314

Período	12/08/2019 a 18/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	(71) 99943-4314
Apoio	JOÃO MARCOS NEVES ROCHA	(71) 99943-4314
Plantonista Substituto	CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS	(75) 98136-6045

Período	19/08/2019 a 25/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS	(75) 98136-6045
Plantonista Substituto	MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA	(75) 98112-6843

Período	26/08/2019 a 01/09/2019	Telefone
Plantonista Titular	MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA	(75) 98112-6843
Plantonista Substituto	CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS	(75) 98136-6045

Art. 2º O plantão iniciar-se-á às 18h da segunda-feira e termina às 08h59min da segunda-feira seguinte.

Art. 3º No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, quando não houver substituto designado, o membro deverá comunicar o fato imediatamente ao Procurador-Chefe da unidade, para designação de outro membro.

Art. 4º. O encaminhamento de decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, documentos e petições, oriundos da Justiça Federal e da Polícia Federal, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos nos horários de plantão no âmbito do Ministério Público Federal se dará, preferencialmente, por via eletrônica, através da digitalização das peças, que serão remetidas para o endereço eletrônico PRBA-plantao@mpf.mp.br

Art. 5º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço acima identificado deve ser precedida do acionamento dos plantonistas por meio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BADPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão da Procuradoria da República no Município Ilhéus/Itabuna, obedecida a seguinte escala:

Período	05/08/2019 a 11/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	TIAGO MODESTO RABELO	(71) 98796-0777
Plantonista Substituto	GABRIEL PIMENTA ALVES	(71) 98305-2863

Período	12/08/2019 a 18/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	GABRIEL PIMENTA ALVES	(71) 98305-2863
Plantonista Substituto	TIAGO MODESTO RABELO	(71) 98796-0777

Período	19/08/2019 a 25/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	FERNANDO ZELADA	(71) 99277-8482
Apoio	Diego Góes Lima	(71) 99277-8482
Plantonista Substituto	TIAGO MODESTO RABELO	(71) 98796-0777

Período	26/08/2019 a 01/09/2019	Telefone
Plantonista Titular	TIAGO MODESTO RABELO	(71) 98796-0777
Plantonista Substituto	FERNANDO ZELADA	(71) 99277-8482

Art. 2º O plantão iniciar-se-á às 18h da segunda-feira e termina às 08h59min da segunda-feira seguinte.

Art. 3º No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, quando não houver substituto designado, o membro deverá comunicar o fato imediatamente ao Procurador-Chefe da unidade, para designação de outro membro.

Art. 04º. O encaminhamento de decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, documentos e petições, oriundos da Justiça Federal e da Polícia Federal, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos nos horários de plantão no âmbito do Ministério Público Federal se dará, preferencialmente, por via eletrônica, através da digitalização das peças, que serão remetidas para o endereço eletrônico PRBA-plantao@mpf.mp.br

Art. 05º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço acima identificado deve ser precedida do acionamento dos plantonistas por meio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BADPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 241, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5o da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão da Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, obedecida a seguinte escala:

Período	05/08/2019 a 11/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	ANDRÉ SAMPAIO VIANA	(77) 98145-4133

Período	12/08/2019 a 25/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA	(77) 98101-2722

Período	26/08/2019 a 29/08/2019	Telefone
Plantonista Titular	ANDRÉ SAMPAIO VIANA	(77) 98145-4133

Art. 2º O plantão iniciar-se-á às 18h da segunda-feira e termina às 08h59min da segunda-feira seguinte.

Art. 3º No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, quando não houver substituto designado, o membro deverá comunicar o fato imediatamente ao Procurador-Chefe da unidade, para designação de outro membro.

Art. 4º. O encaminhamento de decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, documentos e petições, oriundos da Justiça Federal e da Polícia Federal, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos nos horários de plantão no âmbito do Ministério Público Federal se dará, preferencialmente, por via eletrônica, através da digitalização das peças, que serão remetidas para o endereço eletrônico PRBA-plantao@mpf.mp.br

Art. 5º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço acima identificado deve ser precedida do acionamento dos plantonistas por meio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BADPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE JULHO DE 2019

Autoriza o acesso de servidor que indica ao Sistema de Informações Eleitorais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o conteúdo do Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral Eleitoral, e do Provimento nº 8/2012, da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia, resolve:

Art. 1º - Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia, do servidor GUILHERME DEL SOUSA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 21.727-1, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail pessoal, de natureza funcional, e senha pessoal e intransferível, observados o sigilo dos dados e a estrita vinculação destes com as atividades funcionais do Ministério Público Federal no Estado da Bahia.

FÁBIO CONRADO LOULA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ

PORTARIA Nº 535, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores relacionados abaixo como fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
PRM/Sobral	04/2011	Raphael Melo Vasconcelos Locação de terreno urbano destinado ao funcionamento do estacionamento da PRM/Sobral.	Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat.– 22213-5
			Fiscal Substituto	Silvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Cristiany Nunes Vidal Panetto Mat. 6268
			Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 27/2015, publicada no DMPF-e nº 06/2015, em 12/01/2015, pág.11.

PORTARIA Nº 543, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
PRM Sobral	20/2017	Império Serviços Empresariais Ltda. - ME Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral.	Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213
			Fiscal Substituto	Silvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Cristiany Nunes Vidal Panetto Mat. 6268
			Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 800/2017, publicada no DMPF-e nº 191/2017, em 10/10/2017, pág. 24.

GIEDRA ALBUQUERQUE ALFREDO

EDITAL Nº 68, DE 23 DE JULHO DE 2019

Convoca candidatos aprovados no Processo Público de Recrutamento e Seleção para Serviço Voluntário na Procuradoria da República nos municípios de Sobral e Juazeiro do Norte/CE

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista a delegação realizada através da Portaria PR/CE nº 333, de 03 de agosto de 2015, torna pública a CONVOCAÇÃO dos (as) seguintes candidatos (as), aprovados na Seleção 2019:

NOME	UNIDADE
ISRAEL PRADO MORETZ	PRM Sobral
ANA SARAH VASCONCELOS BRANDÃO	PRM Sobral
JULIANA LUCENA DE MIRANDA CAVALCANTE	PRM Juazeiro do Norte
JÉSSICA ALVES AGOSTINHO	PRM Juazeiro do Norte

1. O convocado deverá comparecer à sede da respectiva unidade de lotação, sendo: Procuradoria da República no município de Sobral, situada na Rua Iolanda P. C. Barreto, 200, Derby Clube, Sobral/CE; Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE, situada na Rua Francisco Cândido Magalhães, 40/60, 4º andar, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE.

2. Data para apresentação dos documentos: até o dia 30/07/2019, das 10:00 às 14:00.

3. Início das atividades: 01/08/2019.

4. Documentos a serem apresentados: Vide site da PR/CE:

<http://www.mpf.mp.br/ce/servico-voluntario/arquivos/edital-servico-voluntario.pdf>

GIEDRA ALBUQUERQUE ALFREDO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

DESPACHO Nº 20.219, DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-DF nº 1.16.000.001591/2019-35. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ANDREA ALVES DIAS, matrícula 23831-7. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591/2008, DEFIRO a licença para capacitação no período de 07/08/2019 a 06/09/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2014 a 29/06/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 679/2004. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no §3º do artigo 9º da Portaria PGR/MPU nº 679/2004.

DESPACHO Nº 20.347, DE 24 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-DF nº 1.16.000.001886/2019-10. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ANA RADEKE DAUZACKER, matrícula 25657. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591/2008, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 15/06/2014 a 13/06/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 679/2004. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no §3º do artigo 9º da Portaria PGR/MPU nº 679/2004.

CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe da PR/DF
Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE JULHO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, resolve:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria PR/GO Nº 156, de 16 de julho de 2019 (em anexo), publicada no DMPF-e Administrativo de 17/7/2019, página 19, a qual concedia folga compensatória decorrente de plantão judicial realizado no período de 25 e 26/8/2018 (Portaria PR/GO nº 243, de 15 de agosto de 2018) para usufruto no período de 25 e 26/7/2019 pelo Procurador da República RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA, matrícula 1053.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JULHO DE 2019

Concede à Procuradora da República TALITA DE OLIVEIRA folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando nº 11/2019 TO-PRMA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República abaixo identificada, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
MEMBRO	MATRÍCULA	ESCALA DE PLANTÃO	DIAS	QUANT.	DIAS	QUANT.
Talita De Oliveira	1449	2019	2 e 3/2/2019	2	8 e 9/8/2019	2

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República Talita De Oliveira da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8/8/2019.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE JULHO DE 2019

Retificar a Portaria nº 176 de 09 de julho de 2019, de Designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº165/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº1036/2017,

CONSIDERANDO o pedido de remarcação de férias do Procurador Gustavo Nogami, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 176 de 09 de julho de 2019, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição na PR/MT:

I - Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

NOME	MAT.	OFÍCIO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO	NOME	MAT.	OFÍCIO
Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	4º Of. NCC	15 a 19/07/19	férias	Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho	1485	7º Of. NCC
João Paulo Lordelo Guimarães Tavares	1464	6º Of. NCC	29/07 a 09/08/19	Designação como Membro da PGE Port. PGR nº 1206 de 1206 de 21/12/2018	Vinicius Alexandre Fortes de Barros	1562	2º Of. da PRM-Juína
Andrea Costa de Brito	1480	8º Of. NCC	29/07 a 17/08/19	férias	Ariella Barbosa Lima	1090	1º Of. NCC

II - Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

NOME	MAT.	OFÍCIO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO	NOME	MAT.	OFÍCIO
Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	4º Of. NCC	15 a 19/07/19	férias	Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho	1485	7º Of. NCC
João Paulo Lordelo Guimarães Tavares	1464	6º Of. NCC	29/07 a 02/08/19	Designação como Membro da PGE Port. PGR nº 1206 de 21/12/2018	Samira Engel Domingues	1173	1º Of. da Cidadania
João Paulo Lordelo Guimarães Tavares	1464	6º Of. NCC	05 a 09/08/19	Designação como Membro da PGE Port. PGR nº 1206 de 21/12/2018	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	2º Of. da PRM-Juína
Andrea Costa de Brito	1480	8º Of. NCC	29/07 a 17/08/19	férias	Ariella Barbosa Lima	1090	1º Of. NCC

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

PORTARIA Nº189, DE 18 DE JULHO DE 2019

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº165/2014, de 06 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº165/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº1036/2017, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República ITINERANTE para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	NOME	MAT.	OFÍCIO
João Paulo Lordelo Guimarães Tavares	1464	6º Of. NCC	Designação como Membro da PGE Port. PGR nº 1206 de 21/12/2018	12 a 15/08/19	Pedro Henrique Oliveira Kenne da Silva	1428	PRM-Pelotas
Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	4º Of. NCC	licença prêmio	12 a 15/08/19	Pedro Henrique Oliveira Kenne da Silva	1428	PRM-Pelotas

GUSTAVO NOGAMI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 255, DE 23 DE JULHO DE 2019

Revoga a Portaria PR/MG nº 77, de 23 de março de 2009. Regulamenta o acesso às instalações das unidades do Ministério Público Federal em Minas Gerais – MPF/MG.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015 e pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso de pessoas e veículos às instalações das unidades do Ministério Público Federal em Minas Gerais – MPF/MG deverá observar as normas contidas na presente portaria.

Art. 2º Compete à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT) a gestão do controle de acesso de pessoas e veículos às unidades do MPF/MG, sob supervisão da chefia administrativa.

Art. 3º O controle de acesso de pessoas e veículos abrange os atos de identificação, cadastramento, autorização de acesso, registros de entrada e saída e verificação do uso de crachás e credenciais de identificação veicular.

CAPÍTULO II IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Art. 4º O acesso de pessoas às instalações das unidades do MPF/MG está condicionado à prévia identificação, cadastro e registro de entrada.

§1º A identificação de qualquer pessoa far-se-á mediante solicitação de documento oficial com foto, cujos dados serão registrados em sistema informatizado, quando disponível.

§2º O visitante deverá ser anunciado pelo servidor ou colaborador encarregado da recepção e sua entrada deverá ser autorizada por membro ou servidor lotado no setor ao qual se destina.

§3º Caso o visitante seja pessoa em situação de rua e não disponha de documento oficial de identificação, o registro de entrada será efetuado com as informações fornecidas, e um servidor ou colaborador do MPF o acompanhará até o setor de destino.

Art. 5º Os visitantes poderão utilizar a biblioteca da PR/MG no período das 13 às 18 horas.

Art. 6º É vedado o ingresso no edifício-sede da PR/MG de pessoas:

I - para a entrega de refeições ou encomendas;

II - para angariar donativos;

III - para a prática de comércio ou propaganda;

IV - para a prestação de serviços autônomos não vinculados a contrato ou convênio firmado com a PR/MG;

V - portando armas de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 11;

VI - portando objetos que, por sua natureza, representem risco à incolumidade física ou patrimonial;

VII - com qualquer espécie de animal, salvo cão-guia.

Parágrafo único. Após receber o aviso dos encarregados da recepção, o interessado deverá dirigir-se imediatamente à portaria para receber sua encomenda ou para entregar donativos.

Art. 7º Os setores de Segurança Institucional das unidades manterão arquivo dos registros das visitas às respectivas instalações pelo prazo mínimo de 12 meses.

Art. 8º A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte providenciará os crachás de identificação destinados a membros, servidores e estagiários.

§1º A Seção de Estágio distribuirá os crachás destinados aos estagiários e os recolherá após o encerramento do vínculo com a instituição, mantendo registro atualizado.

§2º As empresas contratadas fornecerão os crachás de identificação dos colaboradores e a DISOT providenciará os crachás de acesso.

§3º O crachá de identificação é de uso pessoal, intransferível e obrigatório para o acesso, circulação e permanência nas dependências da unidade e deverá ser posicionado em local visível acima da cintura do usuário.

§4º O usuário do crachá é responsável por sua guarda e conservação.

§5º Desfeito o vínculo do usuário com a instituição, faz-se obrigatória a devolução do crachá de identificação à DISOT.

§6º O usuário deverá comunicar à DISOT a perda ou extravio do crachá de identificação com apresentação do boletim de ocorrência.

Art. 9º A Coordenadoria de Administração deverá informar à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte os dados de identificação dos colaboradores que prestam serviços à PR/MG para confecção dos crachás de acesso.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Administração manterá cadastro atualizado dos prestadores de serviço e deverá providenciar o recolhimento dos crachás de acesso dos empregados desligados, devolvendo-os à DISOT.

Art. 10. O ingresso de visitantes nas dependências do MPF/MG será efetuado obrigatoriamente pelos pórticos detectores de metal, nas unidades que dispuserem dos equipamentos.

§1º As pessoas com deficiência terão acesso diferenciado e quando necessário a inspeção pessoal será efetuada por meio de detector de metais de uso manual.

§2º Os portadores de marca-passos estarão sujeitos à inspeção física.

Art. 11. É proibido o ingresso nas dependências das unidades do MPF/MG de pessoas portando qualquer tipo de arma, salvo os servidores da segurança institucional do MPU com porte regular; procuradores da República; promotores de Justiça; juízes; militares das Forças Armadas; policiais federais, policiais civis e policiais militares; profissionais de segurança de empresas de escolta de cargas e valores e vigilantes contratados pelo MPF/MG, quando em serviço, os quais deverão apresentar o documento que autoriza o porte.

§1º Não será permitido o acesso de tais pessoas armadas se forem investigadas ou acusadas em quaisquer espécies de procedimentos relacionados à atuação do MPF.

§2º As demais pessoas que portarem armas de fogo apresentarão, para o devido registro, o documento que autoriza o porte e deverão acautelar a arma em cofre destinado a este fim.

§3º Os objetos que ofereçam risco à segurança e cuja posse não caracterize crime deverão ser acautelados, desde que haja local apropriado a sua guarda.

Art. 12. Durante os eventos institucionais realizados na PR/MG caberá à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte autorizar a entrada e permanência dos integrantes de serviços de segurança armada de autoridades.

Art. 13. Os profissionais de segurança de empresas de escolta de cargas e valores deverão ser acompanhados por Técnico de Segurança Institucional e Transporte.

Art. 14. A saída de bens patrimoniados das dependências das unidades do MPF/MG, excetuado o uso ordinário de veículos oficiais, deverá ser precedida de apresentação da autorização de saída ou termo de uso e guarda emitido pelas Coordenadorias Administrativas.

CAPÍTULO III INGRESSO DE VEÍCULOS

Art. 15. O ingresso de veículos nas dependências do edifício-sede da PR/MG será permitido:

I – aos usuários de vagas de garagem, após a apresentação da credencial veicular e identificação visual pelo Técnico de Segurança Institucional e Transporte ou vigilante terceirizado;

II – aos visitantes, mediante autorização prévia da DISOT, do Secretário Estadual ou da (o) Procurador (a)-Chefe, devendo o condutor identificar-se ao Técnico de Segurança Institucional e Transporte ou vigilante terceirizado mediante a apresentação de documento oficial com foto.

Art. 16. A DISOT fornecerá credenciais de identificação de veículos destinadas aos usuários de vagas de garagem do edifício-sede da PR/MG.

§1º A credencial veicular é de uso obrigatório para o acesso e permanência nas garagens da PR/MG e deverá ser posicionado em local visível no painel do veículo.

§2º O usuário da credencial de identificação de veículo é responsável por sua guarda e conservação.

§3º Desfeito o vínculo do usuário com a instituição, faz-se obrigatória a devolução da credencial veicular à DISOT.

§4º O usuário deverá comunicar à DISOT a perda ou extravio da credencial de identificação de veículo.

CAPÍTULO IV INGRESSO FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE

Art. 17. O ingresso nas dependências do edifício-sede da PR/MG fora do horário normal de expediente, inclusive em feriados e finais de semana, somente será permitido a:

I - membros do MPF lotados na PR/MG e nas unidades municipais do estado de Minas Gerais;

II - Secretário Estadual, Coordenador (a) de Administração, Coordenador (a) de Tecnologia de Informação e Comunicação, Coordenador (a) Jurídica e de Documentação, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas e respectivos substitutos;

III - servidore(as) da Chefia de Gabinete da(o) Procurador(a)-Chefe, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Jurídica, Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada e Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

IV - chefe da DISOT e respectivo substituto, bem como Técnicos de Segurança Institucional e Transporte lotados na PR/MG;

V – chefes da Divisão de Engenharia e Arquitetura e do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais e seus substitutos, bem como o (s) servidor (es) responsável (is) por gerenciar o serviço de manutenção predial;

VI – chefes do Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Seção de Atendimento e Relacionamento e seus substitutos;

VII - servidores lotados na Procuradoria Regional Eleitoral durante o período eleitoral;

VIII - servidores da PR/MG, após prévia autorização do(a) Procurador(a)-Chefe, Secretário Estadual, Coordenadores de áreas e chefe da DISOT;

IX - empregados de empresas contratadas ou prestadores de serviço, conforme autorização do Secretário Estadual ou Coordenadores de áreas da qual deverão constar os dados de identificação do empregado, o tipo de serviço a ser executado, bem como a data, o local, o tempo previsto de permanência e a indicação do(s) servidor(es) que acompanhará(ão) os serviços;

CAPÍTULO V SISTEMA DE MONITORAMENTO (CFTV)

Art. 18. São de caráter sigiloso as informações e os dados, assim como os registros de acesso ao sistema de segurança e às imagens do sistema de monitoramento (CFTV) das unidades do MPF/MG, aos quais terão acesso:

I - a(o) Procurador(a)-Chefe da PR/MG;

II - o Secretário Estadual;

III - o Chefe da DISOT e o respectivo substituto em exercício;

IV - os servidores responsáveis pela operação e fiscalização do sistema de CFTV.

§1º A divulgação das imagens gravadas pelos sistemas de CFTV das unidades do MPF/MG somente poderá ser feita com autorização da(o) Procurador(a)-Chefe ou por determinação judicial.

§2º O terceiro que demonstrar legítimo interesse poderá requerer imagens e outras informações à(o) Procurador(a)-Chefe.

§3º É vedado o uso do sistema de imagens para controle de frequência de servidores, salvo por determinação expressa da(o) Procurador(a)-Chefe, em casos excepcionais.

CAPÍTULO VI CLAVICULÁRIO GERAL

Art. 19. A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte deverá manter serviço de claviculário geral na PR/MG.

§1º As chaves do claviculário devem estar organizadas e protegidas individualmente por lacres de segurança, permanecendo sob monitoramento do CFTV.

§2º O serviço de confecção de chaves será realizado mediante solicitação encaminhada à DISOT.

§3º O empréstimo de chaves está disponível aos membros e servidores relativamente a seus respectivos locais de trabalho ou a ambientes de uso coletivo, mediante registro.

§4º Em caso de extravio de chave, o usuário deverá comunicar formalmente o ocorrido à DISOT, arcando com as despesas decorrentes da confecção de nova chave.

Art. 20. Os vigilantes deverão verificar o trancamento das salas e gabinetes das unidades do MPF/MG após o término do expediente.

CAPÍTULO VII
EVENTOS INSTITUCIONAIS E ACESSO DE PROFISSIONAIS DA IMPRENSA

Art. 21. Durante os eventos realizados nas unidades do MPF/MG, ficarão sujeitos ao uso de instrumento de identificação específico:
I - convidados externos;

II - prestadores de serviço que participem do evento;

III - veículos usados para transporte de autoridades, de participantes ou de cargas.

Parágrafo único. A área responsável pelo evento deverá encaminhar previamente ao setor de Segurança Institucional a relação detalhada das pessoas envolvidas na atividade, contendo nome, cargo, matrícula ou número de documento de identificação e, ainda, dados dos órgãos e das empresas participantes, bem como dados de placa, modelo e cor dos veículos utilizados.

Art. 22. Os profissionais de imprensa deverão obter autorização prévia da Assessoria de Comunicação Social para realizar cobertura jornalística, filmagem e fotografia nas dependências do edifício-sede da PR/MG.

§1º A ASCOM comunicará à DISOT a respeito da autorização de que trata este artigo.

§2º Os profissionais de imprensa deverão cumprir as exigências de identificação, cadastro e registro especificados nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As disposições previstas nesta Portaria devem ser aplicadas, no que couber, às Procuradorias da República nos Municípios, respeitadas as particularidades locais.

Art. 24. Compete ao Secretário Estadual dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, sendo os casos omissos decididos pela (o) Procurador (a)-Chefe.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 256, DE 23 DE JULHO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela Portaria PGR/SG nº 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
28006	GLEICE NERIS GOMES FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/12/2015	03/03/2019
28293	JULIANA AMARAL SANTOS	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ECONOMIA	06/04/2016	22/03/2019
28278	PATRICIA POLIANE SILVA CAMELO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	31/03/2016	17/03/2019
28284	RICARDO FURTUNATO DE SALES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	01/04/2016	17/03/2019
28196	WESLLEY RIBEIRO MARTINS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/01/2016	06/01/2019

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

EDITAL Nº 56, DE 22 DE JULHO DE 2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO LOCAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS. 1º PROCESSO ELEITORAL

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, com base na Portaria PGR/MPF Nº 315, de 11 de abril de 2019, e no Edital SG/MPF Nº 53, de 27 de maio de 2019, resolve:

1. Tornar público o resultado final da eleição para compor a Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em Minas Gerais, na forma do anexo I.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

ANEXO I

Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do MPF – PR/MG

Lista Final

Candidato(a)	Matrícula
VITORIO PAULINO DE PAIVA SILVESTRE	11885

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar os Procuradores da República para atuar em substituição cumulativa de ofício na PRPA, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
José Augusto Torres Potiguar	228	1º Ofício da PR-PA	Férias	15/07 a 03/08/19	Ubiratan Cazetta	567	2º Ofício da PR-PA
Alan Rogério Mansur Silva	1143	5º Ofício da PR-PA	Férias	01 a 15/07/19	Vitor Souza Cunha	1472	12º Ofício da PR-PA
Alan Rogério Mansur Silva	1143	5º Ofício da PR-PA	Férias	16 e 17/07/19	Paulo Roberto Sampaio Santiago	1476	11º Ofício da PR-PA
Nayana Fadul da Silva	1178	7º Ofício da PR-PA	Férias	23 a 29/07/19	Ubiratan Cazetta	567	2º Ofício da PR-PA
Nayana Fadul da Silva	1178	PRE	Férias	23 a 29/07/19	Paulo Roberto Sampaio Santiago	1476	11º Ofício da PR-PA
Ricardo Augusto Negrini	1483	10º Ofício da PR-PA	Desonerado pela Port. PGR/MPF nº 434/2019	01 e 02/07/19	Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira	1522	6º Ofício da PR-PA
Ricardo Augusto Negrini	1483	10º Ofício da PR-PA	Desonerado pela Port. PGR/MPF nº 434/2019	24 a 31/07/19	Paulo Roberto Sampaio Santiago	1476	11º Ofício da PR-PA
Paulo Roberto Sampaio Santiago	1476	11º Ofício da PR-PA	Licença médica	01 a 13/07/19	Ricardo Augusto Negrini	1483	10º Ofício da PR-PA
Fabiana Keylla Schneider	1478	Of. Ún. de Paragominas	Atuação FT Lava-Jato RJ – Port. PGR/MPF nº 1157/2018	01 e 02/07/19 (Substituição Remota)	Paulo Roberto Sampaio Santiago	1476	11º Ofício da PR-PA
Fabiana Keylla Schneider	1478	Of. Ún. de Paragominas	Atuação FT Lava-Jato RJ – Port. PGR/MPF nº 1157/2018	03 a 15/07/19 (Substituição Remota)	Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira	1522	6º Ofício da PR-PA
Fabiana Keylla Schneider	1478	Of. Ún. de Paragominas	Atuação FT Lava-Jato RJ – Port. PGR/MPF nº 1157/2018	16 a 31/07/19 (Substituição Remota)	Felipe de Moura Palha e Silva	1430	3º Ofício da PR-PA
Nicole Campos Costa	1544	2º Of. PRM Tucuruí	Férias e folgas de plantão	15/07 a 15/08 (férias) e 16 a 21/08/19 (folgas)	Eliabe Soares da Silva	1527	1º Of. PRM Tucuruí

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República e servidores como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Marabá, referente ao mês de AGOSTO de 2019, conforme período abaixo:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)
05 a 11	Alexandre Aparizi	Eduardo Santana Lellis
12 a 18	Eliabe Soares da Silva	Fábio de Sá Silva
19 a 25	Adriano Augusto Lanna de Oliveira	Helio Cesar Alves de Alcantara
26/08 a 01/09	Isadora Chaves de Carvalho	Isabela Feijó Sena Rodrigues

Art. 2º – Informar que os atendimentos durante o plantão serão feitos por meio de contato prévio pelo telefone (94) 98403-7529.
Dê-se ciência e cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 265, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar e em substituição do titular do 6º Ofício da PR/PB, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO	MOTIVO		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO
MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA Matrícula 1051- 6º Ofício da PR/PB	ABONO PLANTÃO (1º, 2 e 6 de agosto de 2019) e Desoneração em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB (7 a 15 de agosto de 2019)	1º a 15 de agosto de 2019	ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA Matrícula 549 - 10º Ofício da PR/PB
	Desoneração em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB	16 de agosto a 1º de setembro de 2019	YORDAN MOREIRA DELGADO Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB
		2 a 16 de setembro de 2019	JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB
		17 a 30 de setembro de 2019	WERTON MAGALHÃES COSTA MATRÍCULA 761 - 2º OFÍCIO DA PR/PB

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria

PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição do titular do 8º Ofício da PR/PB, conforme especificado no

Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO	MOTIVO		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO
RODRIGO GOMES TEIXEIRA Matrícula 1192 - 8º Ofício da PR/PB	Abono Plantão	1º a 16 de agosto de 2019	JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA MATRÍCULA 740 - 3º OFÍCIO DA PR/PB

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição do titular do 9º Ofício da PR/PB, conforme especificado no

Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO	MOTIVO		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO
SÉRGIO RODRIGO P. DE CASTRO PINTO Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB	Abono Plantão	1º a 9 de agosto de 2019	JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 388, DE 24 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal Administrativo Titular e Substituto e Fiscal Técnico Titular e Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República do Paraná.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art 1º. Designar o servidor RUBENS JACOPETI CHUEIRE JUNIOR, matrícula 28156-5, Assessor-chefe nível II da Assessoria de Comunicação Social, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Titular; designar GLADYS SANTOS PIMENTEL matrícula 11129-5, Analista do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Comunicação Social, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Substituto do seguinte contrato da Procuradoria da República do Paraná:

a) SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA – Contrato 13/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de televisão por assinatura;

Dê-se ciência aos interessados.

MICHELE CENTENO PRESTES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRPE nº 1.26.000.002613/2019-38. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LIHUDSON LUNA MARIZ, matrícula nº 15.782. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 11/01/2012 a 08/01/2017, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE JULHO DE 2019

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao membro do 10º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria da República no Estado do Piauí, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÕES	GOZO	SALDO
ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	Portaria PR/PI nº 167, de 31 de outubro de 2018	1º a 04/11/2018	25 e 26/07/2019	2

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior deliberação.

TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 832, DE 23 DE JULHO DE 2019

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da Republica ALBERTO RODRIGUES FERREIRA no dia 26 de agosto de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no dia abaixo indicado.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO REALIZADO	DIAS	FOLGA	DIAS
Alberto Rodrigues Ferreira	1151/2018	19/12/2018	1	26/08/2019	1

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da Republica ALBERTO RODRIGUES FERREIRA da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s) e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 22.713, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Ana Padilha Luciano De Oliveira	755	PR-RJ	06/02/2005 a 04/02/2010	29/07/2019 a 02/08/2019	23/07/2019
Ana Claudia De Sales Alencar	1060	PR-RJ	18/09/2011 a 15/09/2016	05/08/2019 a 05/08/2019	10/07/2019
Luis Claudio Senna Consentino	1251	PR-RJ	14/07/2008 a 12/07/2013	16/09/2019 a 20/09/2019	10/07/2019
Roberta Trajano Sandoval Peixoto	829	PR-RJ	10/12/1998 a 08/12/2003	05/08/2019 a 09/08/2019	15/07/2019
Gabriela Rodrigues Figueiredo Pereira	1074	PR-RJ	23/11/2008 a 21/11/2013	06/02/2020 a 07/02/2020	23/07/2019
Ana Claudia De Sales Alencar	1060	PR-RJ	18/09/2011 a 15/09/2016	07/10/2019 a 07/10/2019	18/07/2019
Lucas Horta De Almeida	1405	PRM-V.REDONDA	07/12/2009 a 05/12/2014	25/11/2019 a 29/11/2019	10/07/2019
Ana Claudia De Sales Alencar	1060	PR-RJ	18/09/2011 a 15/09/2016	03/10/2019 a 04/10/2019	15/07/2019
Marta Cristina Pires Anciaes Martins	1023	PR-RJ	01/04/2008 a 30/03/2013	22/11/2019 a 06/12/2019	10/07/2019
Renato De Freitas Souza Machado	969	PR-RJ	14/03/2010 a 12/03/2015	17/02/2020 a 20/02/2020	23/07/2019
Jose Maria De Castro Panoeiro	935	PR-RJ	17/05/2012 a 15/05/2017	09/12/2019 a 13/12/2019	11/07/2019
Lucas Horta De Almeida	1405	PRM-V.REDONDA	07/12/2009 a 05/12/2014	18/11/2019 a 19/11/2019	10/07/2019
Cleber De Oliveira Tavares Neto	1301	PRM-ANGRA REIS	01/04/2002 a 30/03/2007	29/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019
Cintia Melo Damasceno Martins	727	PR-RJ	14/12/2012 a 12/12/2017	12/06/2019 a 14/06/2019	10/07/2019
Lucas Horta De Almeida	1405	PRM-V.REDONDA	07/12/2009 a 05/12/2014	22/07/2019 a 25/07/2019	11/07/2019
Lucas Horta De Almeida	1405	PRM-V.REDONDA	07/12/2009 a 05/12/2014	21/11/2019 a 22/11/2019	10/07/2019
Jose Gomes Riberto Schettino	906	PR-RJ	29/11/2008 a 27/11/2013	26/10/2019 a 09/11/2019	11/07/2019
Jose Gomes Riberto Schettino	906	PR-RJ	28/11/2013 a 26/11/2018	10/11/2019 a 07/01/2020	11/07/2019

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PRRJ nº 1.30.001.002916/2019-18. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LIVIA NUNES RODRIGUES LEME, Técnico do MPU/Saúde/Enfermagem, matrícula nº 19760, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a licença para capacitação, no período de 12/08/2019 a

13/09/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 06/11/2013 a 05/11/2018, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Portaria PGR/MPF nº 42, de 25/06/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PRRJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA GARCIA, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 01 a 09 de agosto de 2019, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR, em razão de férias.

PORTARIA Nº 605, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 19 a 31 de julho de 2019, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República CINTHIA GABRIELA BORGES, em razão de licença maternidade. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

PORTARIA Nº 607, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, lotada no 24º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 12 a 16 de agosto de 2019, junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Lajeado, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO, em razão de folgas pro cumprimento de plantão.

PORTARIA Nº 608, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 22 de julho a 02 de agosto de 2019, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Pelotas, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República MAX DOS PASSOS PALOMBO, em razão de folgas por cumprimento de plantão.

PORTARIA Nº 612, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, lotada no 6º Ofício da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 01 a 12 de agosto de 2019, junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Palmeira das Missões, no mesmo Estado, em razão de não haver Procurador lotado no referido Ofício. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

PORTARIA Nº 614, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PR/RS nº 583, de 16 de julho de 2019, publicada no DOU Seção 2, de 2 de outubro de 2015, exercendo a competência delegada pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, lotada no 6º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 13 a 16 de agosto de 2019, junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Palmeira das Missões, no mesmo Estado, em razão de não haver Procurador lotado no referido Ofício.

PORTARIA Nº 615, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e - Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República JORGE IRAJÁ LOURO SODRÉ, lotado no 14º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 26 a 30 de agosto de 2019, junto ao 17º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, devido ao afastamento do Procurador da República ENRICO RODRIGUES DE FREITAS, em razão de folgas por cumprimento de plantão.

JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES

RETIFICAÇÃO DE 23 DE JULHO DE 2019

Na Portaria PR/RS N.º 590, de 18/07/2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 137/2019 - Administrativo, publicado em 23 de julho de 2019, página 49, onde se lia: "para officiar no período de 01 a 16 de agosto de 2019", leia-se "para officiar de 09 a 16 de agosto de 2019".

JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES
Procurador-Chefe em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso da competência delegada pela Portaria SG nº 810, de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
25798	ERICA LOURENCO DOS SANTOS	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	17/02/2014	01/02/2017
25880	FRANCISCO DE SALLES BEZERRA FARIAS NETO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	28/02/2014	12/02/2017
26047	ISABELLA CAVALCANTI CINTRA VIDAL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/03/2014	11/03/2017
25822	KELFEN DE SOUZA VELASCO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	21/02/2014	05/02/2017
25845	RAINERY ELIAELLS SALDANHA FELIX	ANALISTA DO MPU/DIREITO	24/02/2014	08/02/2017
26154	RUI PRADO NETO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	24/04/2014	08/04/2017
26074	VICTOR RODRIGUES DA SILVA FRAXE	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	01/04/2014	16/03/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 4, DE 23 DE JULHO DE 2019

Em referência ao Processo Administrativo nº 1.32.000.000596/2019-05, e no uso da competência que me foi delegada como Ordenador de Despesas desta Procuradoria, RECONHEÇO A OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO que trata o presente processo nos termos do artigo 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e Acórdão TCU nº 1.095/2007-Plenário, conforme os fundamentos apresentados nos autos do processo, para o

pagamento devido à empresa EMBRATEL – CLARO S/A (CNPJ 26.989.715/0027-41), no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), na ND 3.3.90.92, do Plano Interno CELULAREST, para complemento orçamentário e pagamento das faturas nº 00000027/012018 e nº 18/01/70000165-7, referentes a dezembro de 2017, quanto à prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal.

Publique-se.

IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Nazareno Jorgealem Wolff	624-6	Ofício Único da PRM de Lages	Folgas compensatórias	01.08 a 02.08.2019	Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia
Nazareno Jorgealem Wolff	624-6	Ofício Único da PRM de Lages	Folgas compensatórias	05.08 a 16.08.2019	Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
		6º Ofício da PR/SC	Ofício Vago	01.08 a 13.08.2019	Claudio Valentim Cristani	606	Ofício Único da PRM de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 426, DE 23 DE JULHO DE 2019

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renato de Rezende Gomes	1035-9	1º Ofício da PRM de Chapecó	Férias	29.07 a 11.08.2019	Carlos Humberto Prola Junior	1205-0	2º Ofício da PRM de Chapecó

MARCELO DA MOTA

AVISO PÚBLICO DE 24 DE JULHO DE 2019

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA A ÁREA DE DIREITO

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, objetivando a realização de processo seletivo para estágio de graduação e pós-graduação na área de Direito, fixa o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 25 de julho de 2019, para as Instituições de Ensino Superior interessadas, credenciadas pelos órgãos competentes, firmarem convênio com o Ministério Público Federal/SC.

As Instituições interessadas deverão contatar a Seção de Estágio da PR/SC, no prazo acima mencionado, por meio dos telefones (48) 2107-2525/2408, das 13 às 18h, ou pelo e-mail prsc-estagio@mpf.mp.br .

MARCELO DA MOTA
Procurador-Chefe Substituto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.33.000.001649/2019-60. SUPRIDO: Helinton Luis Costa. MATRÍCULA: 6055 CPF: 421.519.029-00. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00. UNIDADE DO MPF: Divisão de Engenharia e Arquitetura/PR/SC. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/07/2019 à 24/10/2019. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 25/10/2019 à 31/10/2019. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 23/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.33.000.001650/2019-94. SUPRIDO: Rodrigo da Silva Higino. MATRÍCULA: 23602 CPF: 071.867.177-56. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00. UNIDADE DO MPF: PRM-São Miguel do Oeste/PR/SC. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/07/2019 à 25/10/2019. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 26/10/2019 à 08/11/2019. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 23/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.33.000.001535/2019-10. SUPRIDO: Vinícius Dias dos Santos da Silva. MATRÍCULA: 22644 CPF: 011.321.780-37. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00. UNIDADE DO MPF: Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais - PR/SC. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/07/2019 à 18/10/2019. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 19/10/2019 à 25/10/2019. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 23/07/2019.

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Procurador Coordenador Administrativo na Procuradoria da República em Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Os PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC, no exercício de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 09, de 16/04/2018, art. 1º, que estabelece que o Dr. Dermeval Ribeiro Vianna Filho será reconduzido como Procurador Coordenador Administrativo até o dia 26/06/2019, sendo que após esta data poderá ser reconduzido por mais um ano nesta função;

Resolvem:

Art 1º – Reconduzir o Dr. Dermeval Ribeiro Vianna Filho como Procurador Coordenador Administrativo, por mais um ano.

Art 2º – Definem que na falta do Procurador Coordenador Administrativo, este será substituído pela Dra. Patrícia Muxfeldt.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

DERMEVAL RIBEIRO VIANNA FILHO |

FABIO DE OLIVEIRA |

|PATRICIA MUXFELDT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Eric Takata Sogawa, matrícula 23.567.

Fiscal Administrativo Substituto: Lívia Tamara Martins Ribeiro Leite, matrícula 26.165.

Fiscal Técnico: Luiz Vicente de Mello, matrícula 5.422.

Fiscal Técnico Substituto: Lívia Tamara Martins Ribeiro Leite, matrícula 26.165.

Instrumento Negocial: Contrato nº 30/2019.

Objeto: SEM PARAR. Pagamento de Tarifas de Pedágios, estacionamento e outros serviços.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da (o) Ata de Registro de Preços/Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 139/2019
Divulgação: quarta-feira, 24 de julho de 2019 - Publicação: quinta-feira, 25 de julho de 2019

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação